



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI n. 231/98 – de 21 de julho de 1.998.

Autoriza aquisição de Bem Imóvel, que especifica e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial um imóvel, cadastrado nesta municipalidade em nome do Sr. JOSÉ ANTONIO BARBOSA, Rua D. Pedro II, n. 1181, Quadra 19, lote 5, sob n. 18400.

Parágrafo único - A área acima mencionada foi declarada de utilidade pública, através do DECRETO N. 010/98 de 16 de Junho de 1.998, com a seguinte descrição:

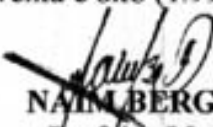
"Um imóvel urbano, constituído por um lote de terreno, contendo uma casa, construída de tijolos e coberta por telhas, do tipo francesa, com dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro, uma área nos fundos, medindo o terreno onze (11,00) metros de frente, por vinte e dois (22,00) metros da frente ao fundo, com a área total de 242,00 metros quadrados, situado com frente para a Rua Dom Pedro II, numa distância de 11,00 metros da esquina mais próxima formada com a Rua 7 de Setembro, em Zacarias, confrontando-se pela frente com a mencionada via pública e o antigo campo de futebol; por um lado com Antônio Zacarias, pelo outro lado com Manoel Lajola e finalmente pelos fundos com Norival José Gonçalves, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Zacarias, sob n. 18400.

Artigo 2º - A área descrita no Artigo anterior destina-se a abrigar temporariamente famílias carentes no Município de Zacarias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos vinte e um (21) dias do mês de Julho (7), do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1.998).


NAIM BERG OLIVA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura
Municipal de Zacarias, na data supra.

DERCILIO JOSÉ MOURA
- Secretário em Exercício -